



DECRETO Nº 4.660/2024

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 666/2005, de 12 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social — Programa BPC na Escola, composto pelos representantes das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, Educação Especial Inclusiva e Direitos Humanos.

Parágrafo Único – O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 2º – Compete ao Grupo Gestor Local:

- I** – Gerir e coordenar o Programa BPC na escola no Município;
- II** – Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;
- III** - Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;



IV – Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V – Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas, dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social — CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social — CREAS, e na ausência destes, pela Secretaria de Assistência Social referentes ao Programa BPC NA ESCOLA;

VI – Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº. 18/2007.

Art. 3º – O Grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

Gestores da Política de Assistência Social:

- Gislene Rodrigues Braga – Coordenador do grupo
- Claudiana Ferrandi – Coordenador da equipe técnica

Gestor da Política de Saúde:

- Poliana de Oliveira Nunes

Gestor da Política de Educação Especial/Inclusiva:

- Débora Fiuza da Silva

Gestor da Política de Direitos Humanos:

- Suely Cardoso

Art. 4º – O Coordenador da Equipe Técnica é o responsável pela aplicação do questionário.

Parágrafo Único – A equipe técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário



para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 27 de março de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal